



LEI Nº 862/2019.

INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÕES NATALINA AO PROJETO “NATAL ILUMINADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso de Decoração Natalina no Município de Campos Altos junto ao projeto “Natal Iluminado”.

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo:

- I - Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
- II – Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- III – Apoiar manifestações da cultura popular e estudantil;
- IV – Tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas;
- V – Atrair visitantes, fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local.

Art. 3º - O concurso será realizado anualmente pela Prefeitura Municipal, nos meses de novembro a janeiro, obedecido o seguinte calendário:

- I – de 10 de novembro a 14 de dezembro, período de inscrição;
- II – no primeiro sábado após o Natal, julgamento e divulgação dos vencedores e realização da premiação.

Art. 4º- É parte integrante o anexo deste projeto o regulamento deste concurso que estabelece os critérios de inscrição, julgamento e premiações.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para as premiações dos vencedores.

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados anualmente tendo como base o IGPM.

Art. 6º - Os vencedores serão contemplados na forma do regulamento, recebendo a premiação de acordo com as suas colocações.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei neste exercício, fica o Poder executivo autorizado abrir crédito especial no Orçamento vigente na seguinte dotação: 02.30.01.13.392.0074.2110.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)- Fonte: 1.00.00- Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 8º - Como recursos para abertura do crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.31.01.08.122.0047.2144.3.3.90.39.00- Outros Serviços e Encargos – PJ- Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)- Fonte: 1.00.00-Recursos Ordinários.

Art. 9 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 10 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

“Natal Iluminado”

CAMPOS ALTOS

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

“NATAL ILUMINADO”

CAMPOS ALTOS – MG



Capítulo I

- DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O concurso de Decoração Natalina “**Natal Iluminado**”, instituído no município de Campos Altos, será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Campos Altos em parceria com a ACIACA – “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Campos Altos” de acordo com esse regulamento:

Capítulo II

- DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º - O presente concurso consistirá na seleção e premiação das decorações natalinas em imóveis residenciais urbanos e comerciais de Campos Altos.

Art. 3º - O Concurso terá por finalidade tornar a cidade mais atrativa, mais bela, mais iluminada para receber os visitantes, fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local tornando-a mais acolhedora para as festividades natalinas por meio do incentivo à população e aos comerciantes na decoração de suas propriedades e estabelecimentos.

Parágrafo único - Somente a decoração da parte externa das residências e as fachadas e vitrines dos estabelecimentos comerciais serão levadas em consideração e submetida à avaliação.

Art. 4º O concurso de decoração natalina “**Natal Iluminado**” terá por objetivo:

- I – o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;
- II – o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação das festas natalinas;
- III – a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;
- IV – a união de esforços entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Campos Altos.



Capítulo III

– DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderá participar qualquer residência urbana e estabelecimento comercial do município de Campos Altos.

Capítulo IV

– DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão ilimitadas, gratuitas e poderão ser realizadas na ACIACA, no período de 1º de novembro a 14 de dezembro em horário comercial, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecendo sua localização e identificação.

Art. 7º - Cada inscrito será responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração que deverá estar diretamente ligada ao Natal.

Art. 8º - Os objetos utilizados não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 9º - No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica.

Art. 10 - Após a efetuação da inscrição, o responsável pelo imóvel terá até o dia 16 de dezembro do decorrente ano para finalizar a decoração da parte externa do imóvel.

Art. 11 - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Capítulo V

– DA COMISSÃO JULGADORA



Art. 12 - Os membros da “Comissão Julgadora” serão nomeados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Júri Técnico composto por 5 (cinco) membros; Júri popular que será realizado através do voto virtual na internet.

Art. 13 - Serão divulgadas as fotos de todas as residências e estabelecimentos inscritos (mediante assinatura do termo de autorização) e aptos a participarem, no site da Prefeitura e da ACIACA.

Parágrafo Único - A identificação da casa será por ordem de número de inscrição, não sendo, as fotos, identificadas pelo nome do responsável.

Art. 14 - O julgamento virtual será apurado por meio da quantidade numérica de “curtidas” nas fotos participantes, que estarão disponíveis no site ou face book a partir de 16 dezembro até 25 de dezembro, período da votação;

Parágrafo Único - A decoração do estabelecimento comercial ou residencial ganhará (um décimo) por cada voto dos internautas, limitados a 50% da avaliação da comissão julgadora do concurso.

Capítulo VI

- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15 - A avaliação será realizada entre o ultimo final de semana de dezembro do corrente ano, sem prévio aviso.

Art. 16 - Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e dos comércios serão analisadas as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 17 - No julgamento da decoração, a Comissão Julgadora analisará Criatividade e Originalidade; Harmonia e Estética de Conjunto e Iluminação.

Art. 18 - Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de zero a dez.

Art. 19 - A comissão avaliadora realizará as visitas in loco, às casas e comércios inscritos no concurso do “Natal iluminado” e emitirá parecer validando ou não a participação do imóvel no concurso, fazendo posteriormente sua avaliação, bem como divulgando nas redes sociais para votação popular.



Capítulo VII

– DA PREMIAÇÃO:

Art. 20 - A premiação das residências e dos Estabelecimentos Comerciais “**Natal iluminado**” serão:

A) Residencial.

- 1º Lugar um televisor;
- 2º Lugar um notebook;
- 3º Lugar um smartphone;

B) Comercial.

- 1º Lugar um televisor;
- 2º Lugar um notebook;
- 3º Lugar um smartphone;

Capítulo VIII

– DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 21 - O resultado será divulgado no ultimo sábado de Dezembro do decorrente ano, em evento que será realizado na praça central de Campos Altos a partir das 09h00min.

Capítulo IX –

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

Art. 23 - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 07 de janeiro do próximo ano.

Art. 24 - A prefeitura de Campos Altos juntamente com a ACIACA não se responsabilizará pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 25 - Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, autorizarão a cessão à Prefeitura Municipal de Campos Altos e à ACIACA, o uso da sua imagem e do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 26 - Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso, Secretaria de Educação, e Secretaria de Cultura.

Campos Altos, 20 de novembro de 2019.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FICHA DE INSCRIÇÃO

n°	
----	--

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO”

Prefeitura Municipal de Campos Altos e ACIACA

CATEGORIA : COMERCIAL RESIDENCIAL

NOME DO PROPRIETÁRIO _____

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:

Rua: _____ n°

Bairro: _____

Ponto de referência: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: _____

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento para participar do Concurso de Decoração Natalina “**Natal Iluminado**”, e da cessão das imagens.

Por ser a verdade firmo a presente:

RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) _____

Campos Altos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do participante.